



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Dê-se ao art. 157 da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 157.** Os Anexos XLV, XLVI, XLVII e XLVIII à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos CCLXXX, CCLXXXI e CCLXXXIII a esta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a revogação do Anexo CCLXXXII da Medida Provisória 1286/2024, visando corrigir distorções na estrutura remuneratória dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs). O anexo em questão estabelece uma tabela salarial diferenciada para algumas categorias da carreira, criando disparidades entre profissionais que exercem atividades de mesma complexidade e responsabilidade.

A manutenção dessa tabela representa um desrespeito aos acordos firmados entre o governo e as entidades representativas dos servidores públicos, especialmente o Termo de Acordo 11/2024, que assegura isonomia e coerência na reestruturação da carreira. A separação de determinados cargos em tabelas diferenciadas compromete o princípio da equidade na Administração Pública e cria precedentes para futuras segmentações prejudiciais à coesão do Plano de Carreira.

A revogação do Anexo CCLXXXII garante que todas as categorias da carreira Técnico-Administrativa em Educação permaneçam unificadas dentro da mesma estrutura de progressão e reajustes salariais, evitando que servidores com atribuições semelhantes recebam vencimentos desproporcionais. Dessa forma, a



proposta assegura o equilíbrio remuneratório e a valorização profissional dos TAEs, sem impacto adicional aos cofres públicos, pois mantém a distribuição de reajustes já acordada.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputada Ana Pimentel
(PT - MG)
Deputada Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253518043000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel

